



DECRETO Nº 329, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2015.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2015, em Cota Única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
15/05/2015	20%
15/06/2015	10%

Art. 2º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em seis vezes, com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	15/05/2015
2ª	15/06/2015
3ª	15/07/2015
4ª	15/08/2015
5ª	15/09/2015
6ª	15/10/2015

Art. 3º. Os carnês de IPTU dos imóveis edificados serão entregues no endereço de localização do imóvel, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conveniada com o município para este fim, ficando os proprietários dos terrenos não edificados responsáveis pela retirada do mesmo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,

Rio Novo do Sul/ES, 05 de janeiro de 2015.

Maria
MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

<p align="center">DECLARAÇÃO</p> <p>Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.</p> <p>Rio Novo do Sul, ES., em <u>05/01/2015</u></p> <p align="center"><i>Antônio</i> ANTÔNIO BENEDITO WETLER Encarregado do RH</p>
